PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 022
PROJETO DE LEI 020/83
AUTORIA Executivo

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 2125. Em, 09/06/1983.

ALTERADA P/ 20/83 EM 24/06/83 VISTO

L E I Nº 015/83

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento de imóveis do patrimônio municipal a título de indenização pela expropriação de áreas de propriedade particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a dação em pagamento dos lotes de terras constituídos pela quadra PM1, com 3.440,00 m2; quadra IM2, com 3.440,00 m2; alargamento da rua Projetada "C" com 380,00 m2 e abertura da rua Tiradentes com 1.290,00 m2, todos da Gleba Barra Nova, Distrito de Vila Reis, neste Município, pertencentes ao patrimônio Municipal, à título de indenização pela expropriação dos lotes de terras nºs 30/C-30-D/30-B-1/30-E-2/C, subdivisão do lote nº 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2, com a área de 777, 5422 m2 e do lote nº 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/B, subdivisão do lote nº 30/-C/30-D/30-E-1/30-E-2 com 11.967,7092, ambos da Gleba Barra Nova, Distrito de Vila Reis, de propriedade particular, declarados de utilidade pública para abertura de rua e construção de campo de futebol, respectivamente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de junho de 1983.

AS.) CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

AS.) OSVALDO ZACARIA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss/aux.sec.